

Sabia que existe uma
Comissão de Protecção
de Crianças e Jovens no
nosso concelho?

O que é a Comissão?

Nos termos do disposto na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em perigo, aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de Setembro, as Comissões de Protecção de crianças e jovens (CPCJ) são instituições oficiais não judiciais com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

Atendimento ao Público

2ª Feira

9:30 – 12:30 horas

14:00 – 17.30 horas

Sexta-feira (manhã)

9:00 – 12:30 horas

Onde está Instalada?

Edifício da Central de Camionagem

Rua do Sobreiral, Piso 1

3740-257 – Sever do Vouga

Contactos:

Telefone/Fax: 234 598 247

Telemóvel: 915260236

E-mail: cpcj.sv@gmail.com

Quem deve comunicar as situações de Perigo à CPCJ?

Qualquer pessoa que conheça situações de perigo deve comunicá-las às entidades competentes em matéria de infância e juventude, às entidades policiais, às CPCJ ou às autoridades judiciárias.

Como Funciona a CPCJ?

- **Modalidade Alargada** – Actua na promoção dos direitos da criança e na prevenção das situações de risco e perigo com base no conhecimento privilegiado que tem da realidade local, diagnosticando as necessidades específicas na área de infância e Juventude e articulando com todas as estruturas locais para a sua solução.
- **Modalidade Restrita** – Intervêm nas situações identificadas como de perigo para a criança ou jovem, procedendo ao respectivo diagnóstico e instrução do processo de promoção e protecção; aplicação da medida de promoção e protecção da criança ou do jovem em perigo, sua execução, acompanhamento e revisão.

Condições para a Intervenção da Comissão restrita

- A Intervenção da CPCJ, na modalidade restrita, depende do consentimento expresso dos pais, do representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso, e também da não oposição da criança ou do jovem com idade igual ou superior a 12 anos.
- Quando a Intervenção da CPCJ não possa ter lugar, por falta de consentimento ou por impossibilidade de actuação, tem lugar a intervenção do tribunal.
- O Processo de promoção e protecção tem carácter reservado, como forma de proteger a intimidade da criança ou jovem e da respectiva família.

Conceito de Perigo

A intervenção tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança ou do jovem, ou quando esse perigo resulte de acção ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem, a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

A Comunidade Local é responsável
pelas suas crianças e jovens

Todos os cidadãos e serviços devem
empenhar-se numa actuação competente,
afectiva, generosa, solidária e concertada